



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº. 334 /2001

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A INSTITUIÇÃO PRIVADAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

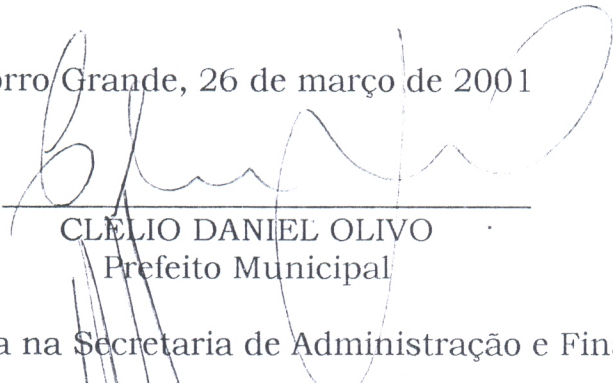
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenção Social à AFÁSMG- ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO GRANDE, CNPJ nº 95.783.130/0001-54 no valor de até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) visando sua manutenção e funcionamento.

Art. 2º A transferência de que trata o Artigo 1º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.2.3.0 – Transferência a Instituições Privadas do orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .

Art. 3º A entidade beneficiada sujeita-se a aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutária e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigente e as exigências desta Prefeitura .

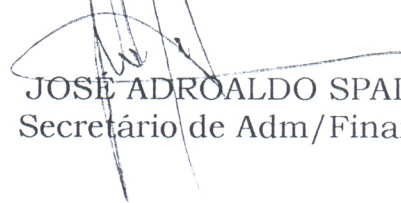
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01 de março de 2001.

Morro Grande, 26 de março de 2001



CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.



JOSÉ ADROALDO SPADER
Secretário de Adm/Finanças

Publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Morro Grande - SC
De 26 p. 3 p. 1 a 16/04/01
Responsável